



PROJETO DE LEI CM 150/2023

*Dispõe sobre o programa "Adote Projetos Esportivos" no município de Ituiutaba e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Ituiutaba APROVA e a Prefeita sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no município de Ituiutaba o programa "Adote Projetos Esportivos".

**Art. 2º** Poderão participar do programa entidades do terceiro setor de pessoas de natureza jurídica com sedes constituídas preferencialmente, na jurisdição de Ituiutaba.

I – O apoio poderá ser obtido a projetos que estejam cadastrados na secretaria Municipal de EDUCAÇÃO Esporte e Lazer.

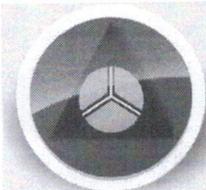
II – O apoio obtido pelo programa poderá ser utilizado para aquisição de material esportivo, custos com professores,oficineiros, custeios com competições, tais como taxas de inscrição, transporte e outros, desde que estejam habilitados no projeto de cadastro.

III – Cabe a cada entidade, anualmente, atualizar o projeto cadastrado junto a Secretaria Municipal de EDUCACAO Esporte e Lazer a fim de se manter habilitado no programa.

Este documento foi assinado digitalmente.

IV – A entidade, clube, instituição poderão cadastrar projetos separados com prazo de execução ou projeto único com duração de 12 meses podendo ser renovado anualmente.

V– Cabe à Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer fiscalizar a aplicação do recurso obtido pela entidade através do programa.



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**LEGISLATIVO  
FORTE e  
TRANSPARENTE.**

**Art.3º** Caberá à prefeitura através da pasta responsável (Secretaria de educação esporte e lazer) regulamentar o programa através da criação de um selo, ou certificado a empresa que participar do programa.

**Art.4º** Os apoiadores e beneficiados cadastrados ajustarão após entendimento mútuo e de livre escolha entre eles, com a anuência da secretaria de educação esporte e lazer, a forma e valor dos recursos aplicados.

**Art.5º** Cumprido o período de aplicação dos recursos, os apoiadores deverão apresentar à Secretaria da Fazenda o termo assinado, bem como documentação comprobatória do desembolso dos recursos, para que seja emitido o certificado de crédito que será aplicado na redução do imposto definido no protocolo.

**Art.6º** Tal programa visa fomentar o esporte em nosso município, em todas as modalidades, desta forma fortalecendo as entidades, clubes, instituições que trabalham e desenvolvem projetos esportivos em nosso município.

**Art.7º** Fica instituído o selo de certificação compromisso com o esporte - prefeitura de Ituiutaba, destinado aos participantes do programa e deverá ser aplicado em todos os materiais de divulgação das ações dos beneficiados pelo programa.

**Art.8º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art.9º** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 15 de setembro de 2023.

**Sinivaldo Ferreira Paiva**  
Vereador